



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 081 /2026

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 21/05/26 à 22/06/26

ASSINATURA DO SERVIDOR

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PROVISÓRIA FISCALIZADORA DA
FESTA DA BANANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Festa da Banana no Município de Piau/MG, no período de 09 a 12 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ordem pública, a fiscalização administrativa e o cumprimento das normas legais durante o evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Provisória Fiscalizadora da Festa da Banana, com atuação durante o período de organização, realização e encerramento do evento, compreendido entre os dias 09 e 12 de julho de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta por cinco servidores públicos municipais, nomeados por ato do Prefeito, com igualdade de poderes e atribuições.

§1º A designação nominal dos integrantes da Comissão constará de Portaria específica.

§2º A Comissão poderá solicitar o apoio de outros servidores públicos ou órgãos municipais para o cumprimento de suas funções.

Art. 3º Compete à Comissão Provisória Fiscalizadora da Festa da Banana:

I – Fiscalizar as atividades relacionadas ao trânsito no território municipal, especialmente:

- a) o fechamento e liberação de vias;
- b) a instalação de sinalizações temporárias;
- c) a identificação e remoção de veículos estacionados de forma irregular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) o credenciamento e organização dos pontos de táxi no entorno do Parque de Exposições;

II – Fiscalizar a atuação do comércio local, dos vendedores ambulantes e dos barraqueiros que possuam cessão de espaço público para atuação durante o evento;

III – Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos firmados pelo Município que envolvam a prestação de serviços durante o evento;

IV – Verificar o estrito cumprimento da legislação municipal vigente por todos os cidadãos, especialmente no que se refere à realização de eventos públicos, segurança, higiene, ordem urbana e posturas municipais;

V – Autuar, aplicar sanções e, quando for o caso, promover a cassação de alvarás ou autorizações concedidas, nos casos de descumprimento da legislação;

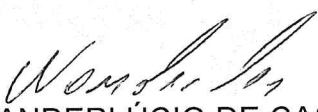
VI – Requisitar apoio de outros órgãos municipais competentes e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais sempre que necessário;

VII – Exercer outras atividades correlatas que julgar relevantes para o bom andamento do evento.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, e deverão ser fundamentadas por escrito, com registro em ata própria ou relatório circunstanciado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piau/MG, aos 29 dias do mês de Maio de 2026


WANDERLÚCIO DE CASTRO LOURES
Prefeito Municipal